



# Prefeitura Municipal de Tabapuá

Estado de São Paulo

LEI N°. 565/73 de 26 de JUNHO de 1.973.

Faz saber que a Câmara Municipal de Tabapuá, aprovou e eu, JUAD GHANNAH, Prefeito do Município de Tabapuá, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me confere a Lei Orgânica dos Municípios, nos termos da Constituição do Brasil, promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º.- Fica o executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Departamento de Águas e Energia Elétrica, da Secretaria de Serviços e Obras Públicas do Estado de São Paulo, para execução de serviços de limpeza da Córrego da Limeira, neste município.

Artigo 2º.- Parte dos recursos para execução dos serviços a que se refere o artigo anterior, correrá por conta do Departamento de Águas e Energia Elétrica, representado pelo fornecimento de maquináries e operadores, e o restante até a importância de R\$ 7.000,00 (Sete mil cruzeiros), para pagamento de estudos dos operadores e técnicos, combustíveis e reparos de maquináries, se necessárias, será coberta pelo município.

Artigo 3º.- Os recursos do município decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta de verbas próprias do Orçamento, Seta de Obras e Serviços Urbanos: b) Serviços - Água e Sagates, código 3.1.3.8.91, suplementada se necessário.

Artigo 4º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua aprovação e publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuá, 26 de junho de 1973.

JUAD GHANNAH

Prefeito Municipal

Registrada e publicada neste secretaria, na data supra.

Maria  
Y. LIMA  
Secretária

